

2º Encontro da SBPC em MS/ XI ENEPEX / XIX ENEPE/ 22ª SNCT - UEMS / UFGD 2025

Violência sexual contra mulher por parceiro íntimo: um estudo sobre geração e consequências

Instituição: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Área temática: Pesquisa - Ciências Sociais Aplicadas

MARTINS, Júlia Alessa Zanella¹ (juliaazm@outlook.com); **SANTANA**, Isael José² (leasijjs@hotmail.com).

¹ – Discente no curso de Direito;

² – Doutor em filosofia do Direito e docente no curso de Direito;

Introdução: A violência sexual cometida por parceiros íntimos é uma forma de agressão muitas vezes invisibilizada e naturalizada pela sociedade. Enraizada na desigualdade de gênero e sustentada por construções sociais como o “débito conjugal”, essa violência consiste na imposição de relações sexuais sem consentimento no interior de relacionamentos afetivos. Mesmo com os avanços legislativos e discussões sobre os direitos das mulheres, essa prática ainda é pouco reconhecida como crime, o que contribui para sua subnotificação e para a permanência do sofrimento das vítimas. A cultura patriarcal, que por séculos estabeleceu o corpo da mulher como propriedade do homem, contribui para a ideia equivocada de que, no casamento, o sexo é uma obrigação, e não um direito voluntário e consentido.; **Objetivos:** Esta pesquisa teve como objetivo analisar a violência sexual dentro de relações conjugais, compreendendo sua origem histórica, seus reflexos jurídicos e sociais, suas consequências físicas e psicológicas, bem como discutir a necessidade de reconhecimento explícito do estupro marital na legislação penal brasileira. Buscou-se ainda compreender os motivos da subnotificação e os desafios enfrentados pelas vítimas ao denunciar esse tipo específico de violência.; **Metodologia:** Para a realização deste trabalho, utilizou-se o método qualitativo, por meio de levantamento bibliográfico, análise de dados estatísticos extraídos de relatórios oficiais e veículos de informação, além do estudo de propostas legislativas em trâmite, como o Projeto de Lei 3.470/2023, que propõe a tipificação do estupro marital. Também foram consultadas matérias jornalísticas, entrevistas, estudos psicológicos e dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.; **Resultados:** Os resultados apontam que o estupro cometido por parceiros íntimos, embora já se enquadre no artigo 213 do Código Penal, ainda encontra resistência cultural para ser identificado como crime, tanto pelas vítimas quanto pela sociedade. A pesquisa, baseando-se em dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, revelou que cerca de 21,1% das brasileiras com 16 anos ou mais já foram forçadas a manter relações sexuais com seus parceiros. A subnotificação permanece como um dos principais obstáculos ao enfrentamento dessa violência, alimentada pela vergonha, dependência emocional ou financeira, medo de retaliações e, principalmente, pela crença de que o sexo dentro do casamento é um dever. As vítimas relatam impactos significativos em sua saúde física e mental, incluindo lesões corporais, depressão, ansiedade, transtornos alimentares, uso abusivo de substâncias e isolamento social.; **Conclusão:** O estupro marital é uma realidade silenciosa, mas extremamente nociva à dignidade e integridade das mulheres. É urgente romper com os discursos que sustentam o mito da obrigação sexual dentro do casamento, promovendo educação sobre consentimento e autonomia sexual desde os primeiros anos escolares. O reconhecimento expresso do estupro conjugal na legislação penal, aliado a políticas públicas de prevenção, acolhimento e conscientização, é fundamental para garantir proteção às vítimas e transformar uma cultura que ainda legitima a violência sexual no ambiente íntimo.

PALAVRAS-CHAVE: Estupro, Parceiro Íntimo, Brasil.

Agradecimentos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), pela concessão da bolsa de Iniciação Científica.